

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI No. 0141/97 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997

VALTER ROGUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a empenhar as despesas realizadas no exercicio de 1996 e nao empenhadas cnforme relacao e credores abaixo:

LAFESC	R\$	1.845,00
TELESC	R\$	4.583,28
CELESC	R\$	10.780,72
IPESC	R\$	33.356,41

Artigo 2o. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os debitos acima especificados e tantas parcelas quantas forem necessarias, nas condicoes propostas pelos credores mencionados nesta Lei.

Artigo 3o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos administrativos, contabeis e financeiros para perfeita consecucão da autorizacão contida nesta Lei, inclusive o pagamento do principal da divida acrescida dos encargos.

Artigo 4o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal compromissado para no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da vigencia desta lei, tomar as medidas administrativas e judiciais iniciais com vistas ao tratamento que o caso requer.

Artigo 5o. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotacoes proprias do orcamento Municipal.

Artigo 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 21 DE FEVEREIRO DE 1997



VALTER ROGUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1997



NEY JOSE CARLOS LOPES FREUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO